

45.323
55081



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE *Belém*.....

PROCESSO Nº 441 183

PROCESSO Nº 441 183

Arg - 45.323

RECLAMANTE : ANA RUTE FERREIRA BARRETO menos assistida por s/mãe Maria Ferreira Barreto
Endereço

ADVOGADO :
Endereço

RECLAMADO : LOJAS BRASILEIRAS S/A
Endereço Rua Conselheiro João Alfredo 154

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO : av. prev. féri. g. natal. fgts, sal.. ext. ret. ctps. jcm

TRAMITAÇÃO

Em 26.05.83 às 13:00

SENTENÇA

J.B.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da
2ª Junta de Conciliação e Julgamento de *Belém*
autuo a reclamação que segue, com..... documentos.

Eu,....., Diretor de Secretaria, assino este termo.

Geraldo S. Dantas
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª

2ª Juata de Conciliação e Julgamento do B. m
PROTOCOLO
Reclamação nº 771
REGIÃO Livro 15 de 26
Em 12 de 12 de 19 83
Empregado

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de abril de 19 83 compareceu,
perante 2aJCTJ de Belém

ANA RUTE FERREIRA BARRETO menos assistida por sua mãe
(reclamante)

Maria Ferreira Barreto.

balconista

(profissão)

solteira

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

residente à Pass.N.Senhora das Graças nr.277

(rua — número — bairro — cidade)

portador da Carteira Profissional n.º _____ Série _____ e apresentou reclamação

contra LOJAS BRASILEIRAS S/A

, com endereço à Rua Conselheiro João

Alfredo nr.154

(rua — número — bairro — cidade)

DECLARANDO O SEGUINTE:-

ADMISSÃO: / 06 / 04 / 82

OPÇÃO: / / /

SAÍDA: / 06 / 04 / 83

SALÁRIO: Cr\$20.736,00p / mês

FORMA DE PAGAMENTO: mensal

HORÁRIO DE TRABALHO: 14:00 às 18:00

de segunda a sábado.

QUE FOI DISPENSADA NÃO SABENDO O MOTIVO. QUE TRABALHAVA NA FIRMA FAZENDO O SERVIÇO DO TRABALHADOR ADULTO.

RECLAMA:

DIFS de:	av. previo.....	Cr\$	Ilíquido
	Férias 82/83.....	Cr\$	Ilíquido
	G.natal	Cr\$	Ilíquido
	FGTS (em razão do sal.	Cr\$	Ilíquido
	salário.....	Cr\$	Ilíquido
	hs.ext.....	Cr\$	Ilíquido
	retif.ctps.....	Cr\$	Ilíquido
	juros c.monetária.....	Cr\$	Ilíquido
		Cr\$	Ilíquido

O reclamante ficou ciente de que deverá comparecer à audiência designada para o dia 26 / 05 / 19 83, às 13:00 horas, e que, para prova de suas alegações, poderá trazer no máximo três (3) testemunhas.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo reclamante e por mim subscrito.

Maria Rute Ferreira Barreto
Reclamante

Representante Legal

Geraldo S. Damasceno
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Dolores

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente:

Proponho seja designado o dia 26 de MAIO de 19 83
às 13 horas e 00 minutos, para a audiência de instrução e julgamento.

Em, 27 de MAIO de 19 83

Diretor de Secretaria
Geraldo S. Dantas
Chefe de Secretaria

DESPACHO

DESIGNO o dia 26 de MAIO de 19 83, às 13 horas e
00 minutos, no local de costume, para a audiência de instrução e julgamento, feitas
as notificações legais

Em, 27 de MAIO de 19 83

Juiz Presidente

CIENTE: X. Ana Rute Ferreira Barreto

RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Ao funcionário

Jofferson

Data: 27 / 05 / 19 83

Diretor de Secretaria
Geraldo S. Dantas
Chefe de Secretaria

INFORMAÇÕES

Expedida hoje a notificação ao RECLAMADO 27 / 05 / 19 83

Funcionário

Expedida hoje a notificação ao RECLAMANTE / / 19

Funcionário

Expedida hoje notificação às TESTEMUNHAS / / 19

Funcionário

A(s) notificação(ões) foi(ram) postada(s) hoje, pela guia de 27 / 05 / 19 83, sob
registro(s) n.º(s) 1968

Data 2 / 5 / 19 83

Funcionário

7/1
20.05.85 & p 13:00 MENOR

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

Reclamante ANA RUTE FERREIRA BARRETO - ASSISTIDA P/SUA MÃE (MARIA FERREIRA BARRETO)

Reclamado LOJAS BRASILEIRAS S/A

Data 27/04/83

Nº 4647/83

Objeto DIF. DE: AV. PRÉVIO, FÉRIAS, GRAT. NATALE FGTS (EM RAZÃO DO SAUÁRIO); DIF. DE SALÁRIO, HORAS EXTRAS, RETIFICAÇÃO NA C.T.P.S (SALÁRIO), JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Espécie ~~Escrita~~
Verbal

..... Documentos

Distribuição à 2.ª JUNTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
...2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE... **Belém**.....

Of. n.º **521/83**

Em, **26.04.83**

Do: **Ilmo. Sr. Chefe de Secretaria da 2ª JCJ de Belém**

Ao: **Ilmo. Sr. Superintendente Regional do Iapas**

Assunto: **Comunicação (faz)**

Em atendimento ao que determina o parágrafo único do artigo 21, da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, comunico a V. Sa. que foi ajuizada nesta MM. Junta a reclamação de **ANIA RUTE FERREIRA BARRETO**, contra **LOJAS BRASILEIRAS S/A**, Processo N.º... **2ª JCJ-771.../...83**., reclamação esta que tem por objeto o depósito do F.G.T.S. Outrossim, fica V. Sa. notificado, na qualidade de litisconsorte reclamante, a comparecer à audiência designada para o dia **26** de **MAIO** de **1983** às **13** horas, que será realizada na sede desta Junta, à **Trav. D. Pedro I, 750**.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sa. os meus protestos de consideração.


Geraldo B. Damasceno
Chefe de Secretaria

6
cel

AVISO DE RECEBIMENTO



Este "AR" deve ser devolvido a

2ª J. J. de BELEM

Trv. D. Pedro I, nº 750 **Nome**

BELEM **Rua — Número — Apartamento — ZC**

PARA

Proc. nº 2ª J. J. **Cidade**

Recibe: **Estado**

Recida:

NOT. nº

Nº

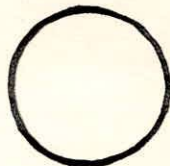
PROCESSO 771/83

BRASIL

Carimbo do Correio que
fizer a devolução de "AR"

AUD. - 26.05.83

JT - 237



*f
de*

Exmo. Sr. Presidente da

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

N e s t a

Pelo presente estamos apresentando a
V.Excia. o Sr. Domingos I. de Andrade, como nosso preposto para nos re-
presentar perante essa junta, na audiência relativa ao processo em ane-
no.

Belém, 26 de maio de 1983.

LOJAS BRASILEIRAS S/A.
Aluísio Travençolo

Gerente

EXMOS. SRS. JULGADORES †

LOJAS BRASILEIRAS S.A., contestando a reclamação ajuizada por ANA RUTE FERREIRA BARRETO, diz:

A Reclamante não percebia o salário de R\$ 20.736,00 como afirma na inicial.

Aprendiz de Balconista que era, percebia, como as demais aprendizes, o salário de R\$ 13.830,00.

Alega que não sabe o motivo da dispensa e postula Diferenças de aviso prévio, Férias, Gratificação de Natal, FGTS (em razão do salário), Salário, Horas extras, retificação na CTPS e juros e correção monetária.

A Reclamante foi admitida aos serviços da Reclamada, como APRENDIZ DE BALCONISTA, em 06/04/82, como decorrência de matrícula no Curso de aprendizagem comercial, ministrado pelo CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC.

O contrato de trabalho, devidamente registrado na DRT do Pará, teve seu término em 06/04/83, em razão da conclusão do aprendizado.

A Reclamante não faz jus ao Aviso prévio e quanto às demais verbas a que tinha direito, as recebeu quando da extinção do contrato, como se comprova com o recibo incluso.

A Reclamada não sabe o que pretende a Reclamante no que diz respeito a salário e retificação na CTPS, vez que pelo contrato, obrigava-se a pagar 50% do S.M. na 1ª fase

Lojas Brasileiras S.A. — Escritório Central: Av. Venezuela, 27/10º Fone: 263-6552 - Rio/RJ - CEP.: 20081
Central de Abastecimento: Rua Viúva Cláudio, 166/178 - End. Tel.: LOBRÁS/RIO - Telex 02123548
Manaus - Belém - São Luis - Teresina - Fortaleza - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Salvador - Brasília - Goiânia - Belo Horizonte - Rio de Janeiro - São Paulo - Santos - Piracicaba - Londrina - Porto Alegre - Pelotas

Jul
do aprendizado e 75% do S.M. na segunda fase, pagava-lhe
R\$ 13.830,00.

Pelo exposto e protestando pelas provas em direito admitidas, a Reclamada pede e espera que a presente ação seja julgada improcedente.

Belém, 26 de maio de 1983.

LOJAS BRASILEIRAS S/A.
[Handwritten Signature]
Gerente

- CONTRATO DE APRENDIZAGEM -

10
ab

Entre a empresa Comercial LOJAS BRASILEIRAS S/A.

estabelecida nesta cidade, na RUA CONSELHEIRO
JOZO ALFREDO, nº 68, bairro: COMERCIAL

daqui por diante denominada EMPREGADORA, e o(a) menor ANA RUTE FERREIRA
BARRETO natural de: BELEM Estado:
PARA, nascido(a) em: 05 de OUTUBRO de 19 66,
residente na: PASSAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS nº 277, bairro

CANUDOS, doravante designado(a) EMPREGADO(A) devidamente assistido(a) neste ato por seu responsável legal, Sr.(a) MARIA FERREIRA

BARRETO têm justo e acertado o presente Contrato de Trabalho, mediante as cláusulas seguintes:

1a. - A EMPREGADORA admite o(a) EMPREGADO(A) aos serviços (Art. 19, Decreto-Lei nº 8.622, de 10 de janeiro de 1946), obrigando-se a ministrar formação profissional do ofício, como aprendiz de BALCONISTA (Portaria M.T.I.C. nº 28, de 4 de fevereiro de 1958) mediante o salário correspondente a 50% (cincoenta por cento) em dinheiro do salário-mínimo regional que vigora para adulto, na 1a. metade do aprendizado e 75% na 2a. metade de acordo com o artigo 80 da C L T.

2a. - A aprendizagem será ministrada pelo CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), estabelecido nesta cidade à Av. Serzedello Corrêa, 279, neste contrato denominado CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, onde o(a) EMPREGADO (A) matricular-se-á na 1ª série do Curso APRENDIZAGEM COMERCIAL no ano letivo presente.

3a. - A cláusula acima será anotada na Carteira Profissional do(a) EMPREGADO (A) nos termos da Lei, ou regulamento específico.

4a. - O(A) EMPREGADO(A) assume o compromisso de receber a formação profissional metódica do ofício, conforme o regime de aprendizagem legalmente estabelecido no CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, obrigando-se a cumprir, com exatidão, os horários e deveres, buscando o máximo de aproveitamento.

(cont.)

6. - A aprendizagem será realizada dentro do horário de jornada de trabalho do (a) EMPREGADO(A).

6a. - Fica incorporado a este Contrato o Programa de aprendizagem, rubricado pelas duas partes. Documentos anexo.

7a. - O EMPREGADOR fará coincidir as férias a que fizer jus o(a) EMPREGADO(A), com as férias escolares do curso de aprendizagem.

8a. - São justas causas para a rescisão do presente CONTRATO as previstas nos artigos 482 e 483 da C.L.T., bem como, a infringência a qualquer das cláusulas do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo e contratados, assinam o presente Contrato em quatro (4) vias de igual teor, após o que serão as mesmas encaminhadas à Delegacia Regional do Trabalho para fins de registro, permanecendo a primeira via em poder da EMPREGADORA, a segunda em poder do(a) EMPREGADO(A), a terceira em poder do CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, e a restante arquivada na Delegacia.

Cartório LINIZ
2º Ofício
Jacyntho Vasconcelos
Moreira de Castro
Tabelião Vitalício
Enid Moreira de Castro
Marques
Escrevente Autorizada
Rua 13 de Maio, 104
FONE: 222-0518
BELÉM - PARÁ

Certifico que a cópia fotostática contida com o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.
Belém, 25 MAI 1983 de 13
LOJAS BRASILEIRAS S.A.
(local e data)
(assinatura do Empregador)

Rute F. Barreto
(assinatura do Empregado)
Enid Moreira de Castro Marques
Escrevente Autorizada
Mariz Ferrreira Barreto
(assinatura do responsável legal pelo (a) menor aprendiz)

TESTEMUNHAS:

- 1 - (ass.) Juliana Santos
Endereço: Conf. Nunes Al. C. Bloco 8 uº 59 aptº 102
- 2 - (ass.) Maria da Conceição S. Rocha
Endereço: Rua Silva Peçanha nº 907

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE PROTEÇÃO DA MULHER E DO MENOR
REGISTRO DE 10

De acordo com o Decreto nº 31.546, art. 2º, § 1º, alínea "a"; Decreto-Lei nº 6.222/46, foi registrado nesta data, o Contrato de Aprendizagem, de conformidade com a que regulamentam as Portarias nºs 127 de 18.12.58, 28 de 04.09.58 e 193 de 11.12.58.

Maria Colado Soares Vasconcelos
Chefe Sec. Reg. Trabalho (Substituta)

VISTO
(assinatura)
Delegacia Regional do Trabalho

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> OPTANTE

<input type="checkbox"/> NÃO OPTANTE | <input type="checkbox"/> EXTINÇÃO DE CONTRATO POR PEDIDO DE DISPENSA
<input type="checkbox"/> POR ACORDO
<input type="checkbox"/> POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
<input type="checkbox"/> POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA |
|---|---|

EMPRESA LOJAS BRASILEIRAS S.A.			
ENDEREÇO RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO, 68			
ATIVIDADE 202	CGC/INF N. ^o 33.005.783/0007-57	MATRÍCULA NO INPS 33.005.783/0007	
EMPREGADO ANA RUTE FERREIRA BARRETO		N. ^o DA CTPS 77871	SÉRIE 00004
REGISTRO N. ^o Ficha= 2179	CARGO APR. DE BALCONISTA	ADMISSÃO EM 06 / 04 / 82	
DESLIGAMENTO EM 06 / 04 / 83	AVISO PRÉVIO EM .. / .. / 83	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 06 / 04 / 82	MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 13.830,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização:....anos Cr\$	Comissões..... Cr\$
Aviso Prévio..... Cr\$	Horas Extras..... Cr\$
13. ^o Salário 3/12... Cr\$ 3.457,00	Gratificação..... Cr\$
Salário-Família... Cr\$	Taxa Periculosidade Cr\$
Férias Vencidas 24/82/83 Cr\$ 11.064,00	Taxa Insalubridade. Cr\$
Férias Proporcionais... Cr\$	Adicional Noturno.. Cr\$
Súmula 142..... Cr\$	FGTS Mês Anterior 03/82 Cr\$ 811,00
Súmula 148..... Cr\$	FGTS do Mês 04/83..... Cr\$ 497,00
Saldo de Salários 06 Cr\$ 2.706,00	Artigo 22 FGTS..... Cr\$
Base Iapas: 13.830,00 Cr\$
	TOTAL BRUTO..... Cr\$ 18.595,00

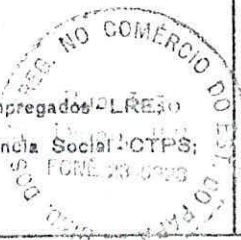
DESCONTOS

Previdência..... Cr\$ 1.175,00	
Previdência 13. ^o Salário. Cr\$ 477,00	
Adiantamentos..... Cr\$	
Vale. de merc. Cr\$ 3.579,00	
..... Cr\$ Cr\$ 5.231,00
	TOTAL LÍQUIDO..... Cr\$ 13.364,00

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 13.364,00 (TREZE MIL TREZENTOS E SESENTA E QUATRO CRUZEIROS) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
 Belém, 20 de Abril de 1983

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados (ALRE);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Procuração.



Ana Rute Ferreira Barreto
EMPREGADO

Maria Ferreira Barreto
EMPREGADORA - PREPOSTO
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

.....
Belém, 20 de Abril de 1983

2ª folha as 13:00

Em 26.05.83, às 13:00 h. (5a. feira)

Proc. nº 2a. JCJ-771/83

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos vinte seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às treze horas, à tv. D. Pedro I nº 750, reuniu a 2a. JCJ de Belém, sob a Presidência do Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho Presidente, presentes ossenhores Vogal Empregador JOÃO ARAUJO DE OLIVEIRASANTOS e Vogal Empregado PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA, para apreciação do processo de reclamação nº 2a. JCJ-771/83, em que ANA RUTE FERREIRA BARRETO, menor, reclama de LOJAS BRASILEIRAS, S/A : av. prévio, férias, grat. natal, sal, h. extras, FGTS, retid. CTPS, j. cm., a quantia de cr\$-ilíquido. Aberta a audiência, apregoadas as partes, verificou-se a presença da reclamante, assistida de sua mãe, e a reclamada por seu preposto, sr. DOMINGOS ANDRADE. A RESPOSTA DA RÉ VEIO MATERIALIZADA EM DUAS LAUDAS DATILOGRAFADAS que foram lidas em audiência e juntada aos autos. PROPOSTA CONCILIATÓRIA SEM ÊXITO. Alçada fixada em cr\$-15.000,00. A reclamada trouxe aos autos contrato de aprendizagem, rescisão de contrato de emprego e cartão de ponto. EM RAZÕES FINAIS PEDIRAM A PROCEDÊNCIA E IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO RESPECTIVAMENTE. PROPOSTA CONCILIATÓRIA FINAL RECUSADA. É O RELATÓRIO. MOTIVAÇÃO: O procedimento da reclamada está justo e perfeito, cosoante a Legislação prevista para o convênio entre a Entidade de formação profissional e a atividade dela. Contarto de aprendizagem extinto em seu termo final. Rescisão de contrato de Trabalho, obdecendo que presce, digo, o que prescrve o art. 477, § 1º e 2º, da CLT, As demais parcelas pleiteadas pela reclamante, como H. EXTRAS, não podem prosperar, porque ela veio à Justiça sem qualquer prova. Não cabe AVISO PRÉVIO nesta modalidade de contrato; FÉRIAS a reclamante recebeu, assim como a GRATIFICAÇÃO DE NATAL. Não há se falar em DIF. DE SALÁRIO e menos ainda em retif. CTPS. Ela é menor, aprendiz e exerceu seu ofício como tal. CONCLUSÃO: Por tudo isso e mais o que dos autos consta, JULGA ESTA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR MAIORIA, VENCIDO O SENHOR VOGAL DOS EMPREGADOS, IMPROCEDENTE O PEDIDO DA RECLAMANTE, POR FALTA DE EMBASAMENTO LEGAL. A LEI Nº 5584, DE 1970, EM SEU ART. 2º, § 3º, dispensa o resumo dos depoimentos das partes e impõe para este processo alçada única. Custas de cr\$-1.467,68 pela reclamante e ela fica isentada. Foi devoldio a Ré os cartões de ponto e deve a Secretaria recolher estes autos ao arquivo. E para constar foi lavrado o presente termo que, depois

depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros
da Junta, pelos presentes e por mim, Magali Daibes da Concei-
ção, Chefe de Secretaria em Substituição, que o fiz datilogra-
far. EM TEMPO: PRESIDIU ESTA AUDIÊNCIA O EXMO. SR. DR. ANTONIO CAR-
LOS AREAL, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO. ////////////////MAV

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Juiz Areal Ferreira Barreto

[Handwritten signature]

Maria Ferreira Barreto

Magali Daibes

JUNTADA

- FLS.4. Bilhete de distribuição
- FLS.5. Cópia do Of. 521/83
- FLS.6. AR
- FLS.7. Carta de preposto
- FLS.8/9. Contestação
- FLS.10/11. Juntada de docs. p/ recda
- FLS.12. Termo de audiência
- FLS. _____
- FLS. _____
- FLS. _____

Data 26 / 05 / 83

Magali Daibes

DIRETOR DE SECRETARIA
Magali Daibes M. da Conceição
Chefe de Secretaria, em Substituição

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

ARQUIVAMENTO

A(o) funcionário(a) *J. Barros* para
promover o arquivamento do processo.

Em, *27* / 05 / 19 *83*

Magali Daibes
Chefe de Secretaria
Magali Daibes M. da Conceição
Chefe de Secretaria, em Substituição

Arquivado
Nº 45.323
15.6.83
WRC